

# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/09/98, do Executivo, que altera a Lei nº 2.944, de 27 de abril de 1993, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de março de 1998.

  
\_\_\_\_\_ Presidente  
Daniel Paulo do Nascimento

  
\_\_\_\_\_ Secretário  
Neuza dos Reis Domingues Souza

  
\_\_\_\_\_ Membro  
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/09/98, do Executivo, que altera a Lei nº 2.944, de 27 de abril de 1993, e dá outras providências.

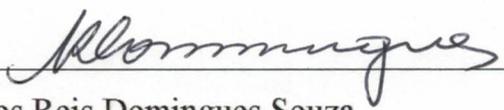
Está Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto de lei examinado.

É o nosso parecer.

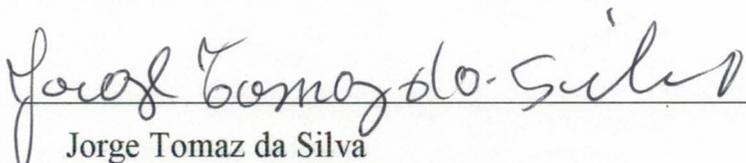
Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de março de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Neuza dos Reis Domingues Souza

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Tomaz da Silva

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Nº 1998/043

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/09

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 09 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Exa. a inclusa Mensagem nº 1998/09, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera a Lei nº 2944, de 27 de abril de 1993, e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me,

atenciosamente,

*Públio Chaves*  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1<sup>o</sup>, votação por

UNANIMIDADE

30+03+98

*SAMIR*  
Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

30+03+98

*SAMIR*  
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S. em 23/03/98

*SAMIR*  
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S. em 10/03/98

*SAMIR*  
Presidente

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA

10/03/98

*SAMIR*  
Presidente

Exmo. Sr.  
SAMIR AUGUSTO JACOB  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba-MG.  
gll/smss

Aprovado em 3<sup>o</sup>, votação per

UNANIMIDADE

30+03+98

*SAMIR*

## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1998/09

Ituiutaba, 09 de março de 1998.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido a esse Parlamento Municipal, por meio da presente mensagem, projeto de lei que altera a redação de lei Municipal que desafetou parte de área urbana de sua finalidade de praça pública e a destinou à construção de uma escola municipal com ginásio de esportes, vindo, com a redação do projeto, a destinar parte da área desafetada à Construção de um Centro Múltiplo de Atividades.

Foi destinada verba federal para construção, no Município, de um **Centro Múltiplo de Atividades**. Os recursos somente serão liberados com o envio, pela Prefeitura, de documentos de área destinada à finalidade, com dimensão de 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).

A área desafetada pela Lei nº 2944, de 17 de abril de 1993, foi de 5.000,00 m<sup>2</sup>, sendo certo que a área de 3.000,00 m<sup>2</sup> é suficiente àquela finalidade primitiva.

Pode-se, pois, destinar a área de 2.000,00 m<sup>2</sup> à construção do Centro Múltiplo de Atividade, com recursos canalizados do Governo Federal.

Diante dessas razões de encaminhamento do projeto, entendemos esteja o mesmo plenamente justificado, abrindo oportunidade ao necessário exame desse Legislativo.

Estamos, pois, solicitando-dessa Câmara que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, observada a disciplina regimental em que se arrimam seus trabalhos legislativos.

Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,

  
Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 1998.  
Altera a Lei nº 2.944, de 27 de abril de 1993, e dá  
outras providências.

em 09/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 4º, da Lei nº 2944, de 27 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a área de 2.000,00 m<sup>2</sup> do imóvel, objeto da desafetação desta lei, à construção de um Centro Múltiplo de Atividades, e o restante da área desafetada à construção de uma escola municipal com ginásio de esportes".

Art.2º - O Poder Executivo determinará a publicação da Lei nº 2.944, de 27 de abril de 1993, com as alterações estabelecidas nesta lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -